



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 042/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO que o filiado RIO DAS OSTRAS FUTEBOL CLUBE, no dia 26 de janeiro de 2010, encaminhou aos Poderes da FERJ o ofício nº 004/2010 no qual manifestava sua desistência em participar das competições previstas para este ano, em especial o Campeonato Estadual da Série B de Profissionais;

CONSIDERANDO que a hipótese de licença esportiva ventilada pelo clube está terminantemente afastada, visto ser intempestiva em razão da Circular do Departamento de Normas Estatutárias, publicada no B.O nº 7787 de 09 de outubro de 2009, que fixava o dia 29 de outubro de 2009 como prazo final para solicitação de tal concessão;

CONSIDERANDO que o artigo 59, § 3º, V, do Estatuto da FERJ dispõe que todos os filiados devam disputar os campeonatos e torneios previstos no próprio Estatuto, Regulamento e calendário anual aprovado pela Assembleia Geral até o final;

CONSIDERANDO o artigo 70 do Estatuto da FERJ que prevê o rebaixamento para divisão imediatamente inferior para a associação que deixar de disputar o campeonato da divisão de profissional que integrar, ou abandoná-la, sem justa causa;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 62 do Regulamento Geral das Competições de 2010, o clube que confirmar sua participação em qualquer competição de profissionais e desistir da disputa da mesma após a publicação definitiva da tabela será penalizado com o rebaixamento para a divisão imediatamente inferior;

CONSIDERANDO que a desistência do clube foi formalizada após a publicação definitiva da tabela do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2010 ocorrida em 16 de dezembro de 2009 no B.O nº 7825 ;

CONSIDERANDO que apesar de advertida sobre as consequências de sua intenção pelo Departamento de Normas Estatutárias em 29 de janeiro do corrente através do ofício DNE/JUR nº 047/10, o clube reiterou sua desistência em 09 de fevereiro por intermédio do ofício nº 006/2010;

CONSIDERANDO decisão do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo 132/2010 que homologou a decisão administrativa da FERJ em relação às sanções de sua competência;

RESOLVE

Rebaixar a associação para divisão imediatamente inferior (Série C) em 2011, em conformidade com diplomas legais em vigor.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**